



CIRCULAR N. 126 , de 3 de Julho de 2014

Comunicação de indisponibilidade de bens. Autos n.
0011499-93.2014.8.24.0600.

Encaminho aos Registradores de Imóveis do Estado fotocópia digitalizada do Ofício nº 6102496, subscrito pelo Sr. Luiz Gonzaga da Costa Junior, Diretor de Secretaria Substituto da 1ª Vara Federal de Brusque, bem como do despacho (fl. 5) exarado nos autos acima referidos, para anotação da indisponibilidade de bens da(a) pessoas(s) ali mencionada(s).

Eventuais respostas positivas deverão ser encaminhadas diretamente ao subscritor do referido ofício, no seguinte endereço: Rua Arno Carlos Gracher, n. 85, Centro I - Brusque - CEP 88350-310 - fone (47) 3251-1100 – Página: www.jfsc.jus.br – E-mail: scbqe01@jfsc.gov.br.

Luiz Henrique Bonatelli
Juiz-Corregedor



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Santa Catarina
1ª Vara Federal de Brusque

Rua Arno Carlos Gracher, nº 85, Centro I - Brusque - CEP 88350-310 - Fone: (47) 3251.1100 - Página:
www.jfsc.jus.br - Email: scbqe01@jfsc.gov.br

Brusque, 06 de junho de 2014.

Ofício n.º 6102496

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5001751-51.2012.404.7215/SC

Exmo(a) Senhor(a)

Por ordem da MM. Juíza Federal Substituta na Titularidade Plena MICHELI POLIPPO, dirijo-me a Vossa Excelência para solicitar que proceda aos atos necessários para o cumprimento do item 3.1 da decisão proferida nos autos em epígrafe, que dispõe acerca da indisponibilidade de bens dos Executados: **GENÉSIO GERALDO GIANESINI (CNPJ 82.722.968/0001-96 e CPF 066.438.849-34)**, comunicando o decreto de indisponibilidade a todos os cartórios extrajudiciais do Estado, especialmente o Registro de Imóveis, com observação da previsão constante do §2º do art. 185-A do CTN, remetendo a este Juízo quando da efetivação da medida.

Respeitosamente,



Documento eletrônico assinado por LUIZ GONZAGA DA COSTA JUNIOR, Diretor de Secretaria Substituto, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.jfsc.jus.br/gedpro/verifica/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador 6102496v2 e, se solicitado, do código CRC 922541A3.

AO
EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) CORREGEDOR(A)-GERAL
Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina
Rua Dr. Álvaro Millen da Silveira, n. 208, Torre I, 8º andar - Centro
CEP 88020-901
Florianópolis/SC

5001751-51.2012.404.7215



[E085859139@E085859139]

6102496.V002_1/1



COORDENADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA



Autos nº 0011499-93.2014.8.24.0600
Ação: Pedido de Providências/PROC
Requerente: Juízo da 1ª Vara Federal de Brusque
Requerido: Genésio Geraldo Giancesini

DECISÃO

Trata-se de expediente encaminhado pelo Sr. Luiz Gonzaga da Costa Junior, Diretor de Secretaria Substituto da 1º Vara Federal de Brusque, no qual solicita a comunicação da **indisponibilidade de bens** a todos os cartórios extrajudiciais do Estado, especialmente os de Registro de Imóveis, com observação da previsão constante do § 2º do art. 185-A do CTN.

Assim, expeça-se ofício circular aos serviços de Registro de Imóveis do Estado, remetendo-a via Sistema Hermes (malote digital), para dar conhecimento da ordem judicial emanada. Em sendo positiva a resposta, os oficiais devem informar diretamente à autoridade solicitante sobre o cumprimento da medida.

A divisão administrativa deverá abster-se de juntar aos autos eventuais respostas negativas ou positivas, devolvendo-se, de ofício, o expediente ao remetente para o cumprimento da ordem inicial.

Cientifique-se o requerente. Após, arquivem-se.

Esta decisão servirá com ofício às partes.

Deixo de submeter o processo ao crivo do Excelentíssimo Vice-Corregedor-Geral da Justiça, diante do contido na Portaria n. 9/2014.

Florianópolis (SC), 25 de junho de 2014.

Luiz Henrique Bonatelli

Juiz-Corregedor